LEI Nº 2423/2004

"Institui o dia do Rio Manhuaçu e contém outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO*** *e* ***PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

ARTIGO 1º *– Fica instituído, 25 de abril, como o dia do Rio Manhuaçu, onde na oportunidade deverá ser realizado, manifestações e trabalhos sobre a importância da preservação das águas.*

ARTIGO 2º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a buscar parcerias com órgão de defesa do meio ambiente, no âmbito municipal e regional, para viabilizar a presente Lei.*

ARTIGO 3º - *Revogadas as disposições em contrário.*

ARTIGO 4º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Manhuaçu, 18 de março de 2004.

Mário Assad
Prefeito Municipal